

IÚNA/ES, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Welton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E
SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE
E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Este diário oficial não foi publicado

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2021/01/diario-oficial/1e8000bfbfc162f4bb3330fb0303dc91V9WVC1LmUJ5IP1S.pdf>

Código de autenticação: 1e8000bfbfc162f4bb3330fb0303dc91V9WVC1LmUJ5IP1S

LEGISLAÇÃO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga a duração da requisição administrativa da Santa Casa de Iúna até 31 de dezembro de 2021.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: sexta-feira, 01 de Janeiro de 2021



Publicado no mural eletrônico sexta-feira, 01 de Janeiro de 2021
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/1381.html>
Código de autenticação: b1c1a6157d00b597a0465196f6ecbe78JgGx7Xv7RzF2vfj

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 001, de 1º de janeiro de 2021

“Prorroga a duração da requisição administrativa da Santa Casa de Iúna até 31 de dezembro de 2021.”

Considerando que por meio do Decreto nº 49, de 2017, o Município de Iúna procedeu à requisição administrativa da Santa Casa de Iúna;

Considerando que a requisição vem sendo prorrogada desde então;

Considerando que conforme alteração realizada pelo Decreto nº 40, de 2020, a requisição teria duração prevista até junho de 2021;

Considerando que com o Decreto nº 130, 29 de dezembro de 2020, a pretexto de “retificar” a redação conferida ao § 2º do art. 1º do Decreto nº 49, de 2017, a Administração Municipal anterior, em verdade, pretendeu implementar o encerramento açodado da requisição administrativa para o dia 31 de dezembro de 2020;

Considerando que até o dia de ontem, 31 de dezembro de 2020, as metas e objetivos idealizados no Decreto nº 49, de 2017, não foram integralmente atingidos;

Considerando que a “equipe de comissão de transição para o encerramento da requisição administrativa”, instituída pelo Decreto nº 66, de 2020, não apresentou solução minimamente consistente para viabilizar a conclusão profícua da requisição administrativa;

Considerando que a atual Administração Municipal, por sua Equipe de Transição, não foi participada quanto à pretensão da gestão anterior de encerrar de pronto a requisição administrativa;

Considerando que o encerramento prematuro da requisição administrativa da Santa Casa de Iúna tem o condão de causar crise de comando na Instituição, dando azo à potencial reiteração das práticas que justificaram a implementação da medida;

Considerando a imprescindibilidade da Santa Casa de Iúna para os serviços de saúde em âmbito municipal, regional e estadual;

Considerando que os serviços de saúde pública são essenciais;

Considerando que o encerramento abrupto da requisição administrativa poderia levar à crise na manutenção dos contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

obrigações e serviços necessários para o funcionamento da Santa Casa de Iúna;

Considerando a necessidade de manter o funcionamento da Instituição;

Considerando as circunstâncias sanitárias atuais, em que o Brasil, o Estado do Espírito Santo e o Município de Iúna enfrentam um segundo ciclo de aumento severo de casos de contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19), causado pelo vírus SARS-CoV-2, o que exige o funcionamento dos serviços de saúde pública e privados em seu potencial máximo;

Considerando a necessidade de a Administração recém empossada apurar a realidade do funcionamento da Santa Casa de Iúna e decidir acerca da viabilidade ou não de se encerrar a requisição administrativa;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 49, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º
.....*

§ 2º Sem prejuízo de reavaliação posterior, a requisição administrativa vigorará até 31 de dezembro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (1º/01/2021).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da
Prefeitura Municipal de
Iúna às 20h00 de
1º/01/2021

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial